

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 06/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024**  
**RETIFICADO E CONSOLIDADO**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, objetivando **credenciar empresas especializadas em prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de medicamentos e materiais correlatos**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas no presente Edital e anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

**Forma de entrega:** As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

**Período de credenciamento:** a partir da publicação deste Edital, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

**Dúvidas quanto ao Edital** poderão ser sanadas pelo e-mail [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br), ou pelos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595.

**Dúvidas quanto à forma de execução e descrição dos serviços e materiais** poderão ser sanadas pelo e-mail [agricultura@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:agricultura@camposdejulio.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3387 2800.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021. Arts. 74, IV, 78, I e 79, I.

**1. DO OBJETO**

**1.1** É objeto do presente Edital o **credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de medicamentos e**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**materiais correlatos**, visando atender as demandas da Administração Municipal, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**1.2** A forma de fornecimento dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação:

**a)** de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**c)** de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**d)** de empresas sediadas em localidades diferentes das previstas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I.

**2.4** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo agente de contratação, ou em meios digitais que possibilitem sua conferência e autenticidade, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário/fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo agente de contratação designado para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora das condições estabelecidas neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 Solicitação de credenciamento e declaração conjunta**

- a) Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração Conjunta, conforme modelo do Anexo IV.

#### **3.2 Relativos à habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade do sócio administrador da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

#### **3.3 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de localização e/ou funcionamento, com atividade compatível com o objeto deste Edital.

### **3.4 Relativos à qualificação técnica**

- a) Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- b) Indicação de responsável técnico, conforme modelo do Anexo V;
- c) Comprovação de registro do profissional indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- d) Alvará da vigilância sanitária municipal e/ou estadual.

**3.5** Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
- b) Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, solicitações e requerimento, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao procedimento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo agente de contratação designado em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega da solicitação de credenciamento.

**4.3** O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão pelo agente de contratação, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

**5.2** O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

**5.3** A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

**5.4** O recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, ou enviado para o e-mail [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

**5.5** Eventuais recursos e pedidos de reconsideração serão processados e julgados na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Após a análise documental, o agente de contratação designado apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Jornal Oficial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM, quando então será convocado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios deste Edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/> e publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – Jornal da AMM.

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1** O Termo de Credenciamento terá vigência enquanto estiver vigente o presente Edital de credenciamento.

**7.2** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** A minuta do Termo de Credenciamento consta do Anexo II deste Edital.

### **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços realizados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV.

**8.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será efetuado pelo Município de Campos de Júlio - MT em até o 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**8.8** Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Credenciante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

**9.1** A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** A Administração Municipal poderá promover o descredenciamento daqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os fornecimentos nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas neste Edital, seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação e/ou fiscal do contrato, que opinarão em 05 (cinco) dias úteis e as submeterão ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto previsto neste Edital.

### **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, endereçados ao agente de contratação designado, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviados para e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

**10.2** Caberá ao agente de contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**11.1** As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1** As obrigações da Credenciante constam do Anexo I – Termo de Referência.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente procedimento não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Administração Municipal.

**13.3** O presente Edital de Credenciamento tem vigência indeterminada, sendo permanente o credenciamento de novos interessados.

**13.4** A Administração Municipal poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pelo agente de contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. ANEXOS DO EDITAL**

**14.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta;

**Anexo V** - Indicação de responsável técnico.

Campos de Júlio - MT, 06 de novembro de 2024.

---

**Irineu Marcos Parmeggiani**

Prefeito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO

#### CRENCIAMENTO Nº 06/2024

#### Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Solicitação: 895/2024

Coleta de Preços: 895/2024

#### 1. OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de medicamentos e materiais correlatos, em atendimento às demandas do Município de Campos de Júlio – MT.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento dos serviços médicos veterinários descritos no presente termo visa, primordialmente, o controle populacional de cães e gatos em situação de rua no município, através de cirurgias de esterilização (castração), bem como o atendimento à situações de urgência e emergência em casos de atropelamentos e fraturas, por meio dos procedimentos cabíveis.

#### 3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O credenciamento é descrito pelo art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim prevê:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;*

Por sua vez, o art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Já o art. 78, I, prevê o credenciamento como um procedimento auxiliar das licitações e das contratações.

Por fim, o art. 79 traz as hipóteses de contratação por meio de credenciamento e as regras pertinentes. Vejamos:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: Regulamento*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

*III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*

*VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

Para as contratações decorrentes do presente termo, será adotada a hipótese de contratação **paralela e não excludente**, ou seja, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Desta forma, o que se pretende é credenciar todos os prestadores de serviços que manifestem formalmente interesse em se credenciar e que cumpram as condições aqui estabelecidas, distribuindo a demanda de maneira uniforme entre os credenciados.

O presente termo servirá como regulamento do procedimento de credenciamento e serão observadas as regras previstas nos incisos I, II, III, V e VI do parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS DEFINIDOS

4.1 Os serviços médicos veterinários e os fornecimentos a serem contratados, bem como o preço definido de cada item de contratação são detalhados no quadro abaixo:

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
01	047.001.004 00070211	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 02	UN	5	R\$ 125,00
02	047.001.005 00070211	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 03.	UN	5	R\$ 155,00
03	039.001.001 200588-3	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 05	UN	5	R\$ 1.250,00
04	002.001.525 00018803	Cirurgia Ovariohisterectomia felinos – Fêmeas. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 330,00
05	039.001.009	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: canino, Formato:	UN	50	R\$ 35,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
	00068868	oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e fecho em nylon, Tamanhos: 00 a 03.			
<b>06</b>	039.001.003 00068868	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: canino, Formato: oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e fecho em nylon, Tamanhos: 04 a 09.	UN	50	R\$ 41,50
<b>07</b>	039.001.002 00068868	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: felinos, Formato: oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e fecho em nylon, Tamanhos: 00 a 03.	UN	50	R\$ 35,00
<b>08</b>	039.002.003 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 500 mg, Indicação: 10 a 20 kg.	UN	20	R\$ 80,00
<b>09</b>	039.002.001 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 112,5 mg, Indicação: 2 a 4,6 kg.	UN	20	R\$ 60,00
<b>10</b>	039.002.004 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 1000 mg, Indicação: 20 a 40 kg.	UN	20	R\$ 90,00
<b>11</b>	039.002.002 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 250 mg, Indicação: 4,5 a 10 kg.	UN	20	R\$ 70,00
<b>12</b>	039.002.005 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 1400 mg, Indicação: 40 a 56 kg.	UN	20	R\$ 110,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
13	001.024.627 271827-8	Leitor (gravador e coletor de dados).	UN	3	R\$ 249,63
14	00.024.626 00054741	Microchip e aplicador descartável.	UN	1000	R\$ 10,50
15	002.001.381 00064323	Internação diária.	UN	200	R\$ 160,00
16	002.001.512 00018884	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea de 20,01 a 30 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	75	R\$ 770,00
17	002.001.513 00018882	Cirurgia Orquiectomia canino - Machos de 20,01 a 30 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 410,00
18	002.001.514 00018883	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea de 10,01 a 20 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 630,00
19	002.001.515 00018881	Cirurgia Orquiectomia caninos - Machos de 10,01 a 20 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 400,00
20	002.001.517 00031363	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea até 10 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um	UN	75	R\$ 530,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>Item</b>	<b>Cód. Sist. Cód. TCE/MT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor definido para a contratação</b>
		período de 05 dias.			
<b>21</b>	002.001.516 00018884	Cirurgia Orquiectomia caninos - Machos até 10 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	75	R\$ 350,00
<b>22</b>	00.001.524 00018802	Cirurgia Orquiectomia felinos – Machos. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 280,00
<b>23</b>	002.001.380 00084612	Consulta veterinária.	UN	50	R\$ 100,00
<b>24</b>	004.006.258 00064310	Exames de imagem: Raio x - Radiografia.	UN	30	R\$ 196,16
<b>25</b>	004.006.436 00064308	Exames de imagem: Ultra som.	UN	50	R\$ 180,00
<b>26</b>	002.001.001 00064331	Análises laboratoriais: hemograma e pesquisa de hemoparasitas.	UN	50	R\$ 180,00
<b>27</b>	002.001.016 386118-0	Pesquisa sanguínea de leishmania spp através de biologia molecular.	UN	30	R\$ 105,00
<b>28</b>	002.001.299 00024141	Análises laboratoriais: função hepática – alt, ast, fa.	UN	50	R\$ 180,00
<b>29</b>	004.006.481 00064332	Análises laboratoriais função renal: urinálise + creatinina + ureia.	UN	30	R\$ 180,00
<b>30</b>	004.006.189 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino - Fêmea até 10 kg.	UN	20	R\$ 660,00
<b>31</b>	002.001.534 00031357	Cirurgia oftálmica: enucleação em caninos.	UN	30	R\$ 600,00
<b>32</b>	002.001.531 00018879	Cirurgia Ortopédica amputação de membro torácico ou pélvico em canino.	UN	30	R\$ 800,00
<b>33</b>	002.001.532	Cirurgia Ortopédica amputação de membro	UN	30	R\$ 700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
	00018869	torácico ou pélvico em felino.			
34	002.001.303 00024135	Cirurgia: Ovariosalpingohisterectomia devido a piometra canino - Fêmea até 10 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	35	R\$ 730,00
35	002.001.454 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido à piometra canino - Fêmea de 20,01 a 30 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	35	R\$ 970,00
36	002.00.302 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido a piometra canino - Fêmea de 10,01 a 20 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	35	R\$ 830,00
37	002.001.301 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido à piometra - felino Fêmea. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	35	R\$ 530,00
38	002.001.540 0007708	Eutanásia em caninos e felinos animais de 20,01 à 30 kg.	UN	50	R\$ 350,00
39	002.001.539 0007708	Eutanásia em caninos e felinos de 10,01 à 20 kg.	UN	50	R\$ 250,00
40	002.001.533 00031356	Cirurgia Oftálmica: enucleação em felinos.	UN	30	R\$ 510,00
41	004.006.353 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino Fêmea de 10,01 a 20 kg.	UN	20	R\$ 850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
42	002.001.529 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino - Fêmea de 20,01 a 30 kg.	UN	20	R\$ 970,00
43	002.001.530 00031368	Cirurgia: Mastectomia felino Fêmea.	UN	20	R\$ 530,00
44	002-001-536 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão de 10,01 a 20 kg.	UN	360	R\$ 160,00
45	002.001.535 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão até 10 kg.	UN	480	R\$ 150,00
46	002.001.537 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão de 20,01 a 30 kg.	UN	180	R\$ 200,00
47	002.001.538 0007708	Eutanásia em caninos e felinos até 10 kg.	UN	50	R\$ 200,00
48	001.024.621 00037526	Teste rápido: Cinomose.	UN	200	R\$ 90,00
49	001.024.623 378977-2	Teste rápido: Leishmaniose.	UN	200	R\$ 90,00
50	001.024.625 00060362	Teste rápido: Fiv/Felv.	UN	100	R\$ 125,00
51	001.024.624 00060360	Teste rápido: Giardíase.	UN	200	R\$ 135,00
52	001.024.622 00071986	Teste rápido: Eriquiose.	UN	200	R\$ 95,00
53	016.010.260 88689-0	Vacinação v8 para caninos.	UN	1000	R\$ 60,00
54	039.001.007 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirurgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 05 a 08.	UN	50	R\$ 72,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
55	039.001.008 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirurgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 09 a 13.	UN	50	R\$ 72,50
56	039.001.006 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirúrgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 01 a 04.	UN	50	R\$ 58,75

## 5. FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1** Os animais a serem atendidos são cães e gatos em situação de rua acolhidos por protetores individuais e entidades e/ou animais que possuem tutores.

**5.2** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente encaminhará ao credenciado Termo de Autorização, preferencialmente por meio digital, com os dados do animal e do proprietário/tutor/protetor, solicitando a realização de agendamento.

**5.3** O credenciado somente realizará os serviços mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**5.4** Os agendamentos serão solicitados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente junto ao credenciado, levando-se em consideração seu horário de atendimento e a capacidade de atendimento disponível.

**5.5** Os serviços deverão ser agendados para realização em até 15 (quinze) dias, contados do envio do termo de autorização e da solicitação de agendamento.

**5.5.1** Em caso de urgência/emergência (atropelamentos, fraturas, envenenamentos e intoxicações), o atendimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas, contadas da solicitação.

**5.6** Excepcionalmente, o prazo acima poderá ser dilatado, desde que solicitado pelo credenciado, com as devidas justificativas.

**5.7** O credenciado não poderá recusar os animais encaminhados pela Secretaria, com exceção daqueles comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, mediante relatório técnico esclarecendo os motivos da não realização do procedimento.

**5.8** O estabelecimento credenciado deverá atender as normas do CFMV para atendimento cirúrgico.

**5.9** Os procedimentos poderão ser realizados somente por médicos veterinários comprovadamente habilitados, com os devidos registros atualizados no CRMV, e pertencentes ao quadro de colaboradores do credenciado, a serem indicados no momento da solicitação de credenciamento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**5.10** O transporte do animal até as dependências do estabelecimento do credenciado poderá ser realizado tanto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente quanto pelo tutor/protetor do animal.

**5.11** Após o procedimento cirúrgico, o veterinário responsável pelo procedimento deverá, se necessário, realizar a aplicação de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico no animal recém operado, conforme descrição dos itens de contratação

### 6. CONCEITOS ADOTADOS

**6.1** Para os propósitos do presente Termo de Referência, entende-se por:

**a) Animal:** Canino ou felino de qualquer raça ou SRD (sem raça definida / vira lata) em situação de rua;

**b) Orquiectomia:** Remoção cirúrgica de ambos os testículos do animal macho;

**c) Ovariosalpingohisterectomia:** Remoção cirúrgica do útero e ovários do animal;

**d) Chipagem:** Implantação de microchip com agulhas e aplicadores específicos para este fim. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escapulas. O microchip deve ser estéril, revestido por camada antimigratória e lido por leitores universais. O microchip deve atender as normas ISO 11.784, ISO 11.785, ou as normas que as substituírem;

**e) Internação:** Tempo de permanência do animal no local destinado para a recuperação do procedimento cirúrgico, decorrido entre remoção do animal até a sua efetiva liberação, com a completa cicatrização e recuperação cirúrgica;

**f) Urgência e emergência:** procedimentos de urgência e emergência para pronto atendimento em casos de atropelamento, fratura, envenenamento e intoxicação, que poderão incluir coleta de exames, estadia do animal, realização de cirurgia, eutanásia e destinação do resíduo/corpo do animal, bem como todos os materiais necessários aos procedimentos;

**g) Atropelamento de animal:** Colisão, provocando queda e/ou esmagamento;

**h) Fratura de animal:** Desordens ortopédicas resultantes de atropelamentos, quedas e outros traumas;

**i) Envenenamento e intoxicação de animal:** Efeitos causados às células do organismo por substâncias nocivas que entraram no corpo no animal de alguma forma;

**j) Zoonose:** Doenças ou infecções naturalmente transmissíveis entre animais vertebrados e seres humanos (OMS, 2016);

**k) Eutanásia:** Indução da cessação da vida do animal para os casos de zoonoses, por meio de método tecnicamente aceitável e cientificamente comprovado, observando-se os princípios éticos;

**l) Exame radiográfico:** Radiação eletromagnética com frequências superiores a radiação ultravioleta, capazes de visualização de imagens internas de tecidos, ossos e órgãos do corpo do animal a fim de identificar o tipo de fratura ocorrida em determinada colisão, podendo ser realizadas em quantas posições forem necessárias para a visualização da fratura.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### **7. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E JUSTIFICATIVA**

O município de Campos de Júlio/MT não possui em seu comércio local clínicas veterinárias aptas a prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência, fazendo-se necessário o credenciamento de estabelecimentos de outros municípios.

Todavia, não é minimamente viável credenciar prestadores de qualquer localidade, posto que os animais deverão ser transportados até o estabelecimento credenciado, e esse transporte será realizado ou pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente ou pelo próprio tutor/protetor do animal.

Também não é viável exigir que o credenciado arque com o transporte do animal, pois essa exigência inviabilizaria economicamente a prestação de seus serviços.

A limitação geográfica é, portanto, medida que se impõe.

Assim, os interessados em se credenciar deverão estar estabelecidos nos municípios de Comodoro – MT (distância de 75 km) e Sapezal – MT (distância de 55 km).

Exclusivamente para o item 24 (raio x - radiografia), serviço não oferecido nas localidades acima, os interessados poderão estar estabelecidos no município de Campos Novo do Parecis – MT (distância de 165 km).

Interessados que venham a se estabelecer no município de Campos de Júlio – MT durante a vigência do Edital de Credenciamento também poderão se credenciar, cumpridas as demais condições estabelecidas.

### **8. PESQUISA DOS PREÇOS DEFINIDOS E VALOR GLOBAL DAS DESPESAS**

**8.1** O preço definido para cada item de contratação foi obtido por meio de pesquisa no Radar de Compras Públicas do TCE/MT, em consonância com o disposto no art. 23, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como diretamente com fornecedores/prestadores atuantes no ramo, conforme inciso IV, sendo utilizada para composição dos preços unitários a mediana dos preços encontrados.

**8.2** O preço definido para cada item de contratação poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do tópico 4 deste Termo de Referência.

**8.3** A despesa global das contratações decorrentes do presente Termo foi estimada em R\$ 1.000.664,94 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

### **9. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**9.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**9.2** A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração designados para este fim.

**9.3** O fiscal designado tem a incumbência de:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

- a) conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) fornecer ao credenciado qualquer tipo de esclarecimento quanto às características e quantidades dos serviços solicitados;
- d) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.4** O credenciado ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**9.5** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do credenciado para outras entidades e/ou pessoas.

**9.6** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falta de zelo ou imperícia profissional, não implicando em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio – MT.

**9.7** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**9.8** Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o credenciado.

**9.9** A verificação da conformidade dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

**9.10** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento adequado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT, devendo o credenciado reexecutá-los imediatamente.

**9.11** Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o credenciado estará sujeito à sanções administrativas pertinentes.

**9.12** O Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados se estes não estiverem de acordo com as especificações prevista neste Termo de Referência.

## **10. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**10.2** Para se credenciarem, os interessados deverão apresentar, como qualificação técnica:

- a) alvará de localização e/ou funcionamento compatível com objeto deste Termo de Referência;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

- b) alvará da vigilância sanitária municipal e/ou estadual;
- c) comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- d) comprovação de registro do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

### 11. DEMAIS REGRAS PARA CREDENCIAMENTO

11.1. A solicitação de credenciamento, a ser preenchida conforme anexo específico (modelo) do Edital de Chamamento Público, bem como os demais documentos necessários para o credenciamento deverão ser enviadas ao Departamento de Licitação da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, na forma prevista no respectivo edital.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 12.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Administração;
- 12.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 12.3 Executar os serviços nos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.4 Responsabilizar-se pela qualidade e dos serviços executados;
- 12.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 12.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 12.9 Estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos Conselhos de Classe, quando aplicável;
- 12.10 Comunicar à Administração, com a antecedência necessária, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
- 12.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Administração;
- 12.12 Prestar esclarecimentos Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 12.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 12.14 Emitir e apresentar, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal previstas no Edital;
- 12.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**12.16** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da contratação respectiva.

### **13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**13.2** Informar ao credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**13.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

**13.4** Comunicar por escrito, ao credenciado, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**13.5** Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**13.6** Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como as previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

**13.7** Comunicar por escrito ao credenciado o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

**13.8** Proporcionar as condições para que o credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

**13.9** Selecionar os animais que necessitam dos serviços médicos veterinários e encaminhar ao credenciado, conforme as disposições deste Termo de Referência.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** O credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.5** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**14.6** A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.7** A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**14.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

**14.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.11** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**14.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 15. PAGAMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**15.1** O pagamento será efetuado pelo Município de Campos de Júlio - MT em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser atestada pelo servidor designado no prazo previsto neste Termo de Referência.

**15.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**15.3** Caso o credenciado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**15.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao credenciado, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras.

**15.4.1** Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

**15.5** Previamente ao ato de pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

**15.6** Os tributos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade do credenciado, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**15.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**15.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**15.9** O valor definido para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de preços definidos.

## **16 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio – MT:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

Órgão: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

Ficha: 646      Desdobro - 3.3.90.39.91

Ficha :643      Desdobro - 3.3.90.30.18

### **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O edital de chamamento para credenciamento deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**17.2** A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 13 de outubro de 2024.

**Alexandre Murilo Pellicoli**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e  
Meio Ambiente

**Jackeline Bonfim Vieira Tome**  
Diretor de Departamento de Meio Ambiente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 06/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CRENCIAMENTO**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços médicos veterinários e o fornecimento de medicamentos e materiais correlatos, visando atender as demandas do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2024, Processo Licitatório nº 125/2024.

**2.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2024, especialmente seu Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente Termo de Credenciamento tem como regime a prestação a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Após a assinatura deste instrumento, o Credenciado estará apto a dar início aos serviços e fornecimentos, conforme demanda do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, unidades e valores unitários dos serviços e materiais a serem fornecidos pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
01	047.001.004 00070211	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 01 e 04.	UN	5	R\$ 108,75
02	047.001.005 00070211	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 05 e 06.	UN	5	R\$ 165,00
03	039.001.001 200588-3	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 07 e 08.	UN	5	R\$ 490,00
04	002.001.525 00018803	Cirurgia Ovariohisterectomia felinos – Fêmeas. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 330,00
05	039.001.009 00068868	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: canino, Formato: oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e	UN	50	R\$ 35,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>Item</b>	<b>Cód. Sist. Cód. TCE/MT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor definido para a contratação</b>
		fecho em nylon, Tamanhos: 00 a 03.			
<b>06</b>	039.001.003 00068868	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: canino, Formato: oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e fecho em nylon, Tamanhos: 04 a 09.	UN	50	R\$ 41,50
<b>07</b>	039.001.002 00068868	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: felinos, Formato: oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e fecho em nylon, Tamanhos: 00 a 03.	UN	50	R\$ 35,00
<b>08</b>	039.002.003 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 500 mg, Indicação: 10 a 20 kg.	UN	20	R\$ 80,00
<b>09</b>	039.002.001 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 112,5 mg, Indicação: 2 a 4,6 kg.	UN	20	R\$ 60,00
<b>10</b>	039.002.004 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 1000 mg, Indicação: 20 a 40 kg.	UN	20	R\$ 90,00
<b>11</b>	039.002.002 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 250 mg, Indicação: 4,5 a 10 kg.	UN	20	R\$ 70,00
<b>12</b>	039.002.005 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 1400 mg, Indicação: 40 a 56 kg.	UN	20	R\$ 110,00
<b>13</b>	001.024.627 271827-8	Leitor (gravador e coletor de dados).	UN	3	R\$ 249,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>Item</b>	<b>Cód. Sist. Cód. TCE/MT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor definido para a contratação</b>
<b>14</b>	00.024.626 00054741	Microchip e aplicador descartável.	UN	1000	R\$ 10,50
<b>15</b>	002.001.381 00064323	Internação diária.	UN	200	R\$ 160,00
<b>16</b>	002.001.512 00018884	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea de 20,01 a 30 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	75	R\$ 770,00
<b>17</b>	002.001.513 00018882	Cirurgia Orquiectomia canino - Machos de 20,01 a 30 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 410,00
<b>18</b>	002.001.514 00018883	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea de 10,01 a 20 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 630,00
<b>19</b>	002.001.515 00018881	Cirurgia Orquiectomia caninos - Machos de 10,01 a 20 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 400,00
<b>20</b>	002.001.517 00031363	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea até 10 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 530,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
21	002.001.516 00018884	Cirurgia Orquiectomia caninos - Machos até 10 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	75	R\$ 350,00
22	00.001.524 00018802	Cirurgia Orquiectomia felinos – Machos. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 280,00
23	002.001.380 00084612	Consulta veterinária.	UN	50	R\$ 100,00
24	004.006.258 00064310	Exames de imagem: Raio x - Radiografia.	UN	30	R\$ 196,16
25	004.006.436 00064308	Exames de imagem: Ultra som.	UN	50	R\$ 180,00
26	002.001.001 00064331	Análises laboratoriais: hemograma e pesquisa de hemoparasitas.	UN	50	R\$ 180,00
27	002.001.016 386118-0	Pesquisa sanguínea de leishmania spp através de biologia molecular.	UN	30	R\$ 105,00
28	002.001.299 00024141	Análises laboratoriais: função hepática – alt, ast, fa.	UN	50	R\$ 180,00
29	004.006.481 00064332	Análises laboratoriais função renal: urinálise + creatinina + ureia.	UN	30	R\$ 180,00
30	004.006.189 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino - Fêmea até 10 kg.	UN	20	R\$ 660,00
31	002.001.534 00031357	Cirurgia oftálmica: enucleação em caninos.	UN	30	R\$ 600,00
32	002.001.531 00018879	Cirurgia Ortopédica amputação de membro torácico ou pélvico em canino.	UN	30	R\$ 800,00
33	002.001.532 00018869	Cirurgia Ortopédica amputação de membro torácico ou pélvico em felino.	UN	30	R\$ 700,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>Item</b>	<b>Cód. Sist. Cód. TCE/MT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor definido para a contratação</b>
<b>34</b>	002.001.303 00024135	Cirurgia: Ovariosalpingohisterectomia devido a piometra canino - Fêmea até 10 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	35	R\$ 730,00
<b>35</b>	002.001.454 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido à piometra canino - Fêmea de 20,01 a 30 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	35	R\$ 970,00
<b>36</b>	002.00.302 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido a piometra canino - Fêmea de 10,01 a 20 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	35	R\$ 830,00
<b>37</b>	002.001.301 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido à piometra - felino Fêmea. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	35	R\$ 530,00
<b>38</b>	002.001.540 0007708	Eutanásia em caninos e felinos animais de 20,01 à 30 kg.	UN	50	R\$ 350,00
<b>39</b>	002.001.539 0007708	Eutanásia em caninos e felinos de 10,01 à 20 kg.	UN	50	R\$ 250,00
<b>40</b>	002.001.533 00031356	Cirurgia Oftálmica: enucleação em felinos.	UN	30	R\$ 510,00
<b>41</b>	004.006.353 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino Fêmea de 10,01 a 20 kg.	UN	20	R\$ 850,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
42	002.001.529 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino - Fêmea de 20,01 a 30 kg.	UN	20	R\$ 970,00
43	002.001.530 00031368	Cirurgia: Mastectomia felino Fêmea.	UN	20	R\$ 530,00
44	002-001-536 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão de 10,01 a 20 kg.	UN	360	R\$ 160,00
45	002.001.535 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão até 10 kg.	UN	480	R\$ 150,00
46	002.001.537 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão de 20,01 a 30 kg.	UN	180	R\$ 200,00
47	002.001.538 0007708	Eutanásia em caninos e felinos até 10 kg.	UN	50	R\$ 200,00
48	001.024.621 00037526	Teste rápido: Cinomose.	UN	200	R\$ 90,00
49	001.024.623 378977-2	Teste rápido: Leishmaniose.	UN	200	R\$ 90,00
50	001.024.625 00060362	Teste rápido: Fiv/Felv.	UN	100	R\$ 125,00
51	001.024.624 00060360	Teste rápido: Giardíase.	UN	200	R\$ 135,00
52	001.024.622 00071986	Teste rápido: Eriquiiose.	UN	200	R\$ 95,00
53	016.010.260 88689-0	Vacinação v8 para caninos.	UN	1000	R\$ 60,00
54	039.001.007 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirurgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 05 a 08.	UN	50	R\$ 72,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
55	039.001.008 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirurgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 09 a 13.	UN	50	R\$ 72,50
56	039.001.006 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirúrgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 01 a 04.	UN	50	R\$ 58,75

**4.2** Os serviços/fornecimentos serão realizados de acordo com condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, observando-se o seguinte:

- a)** Os animais a serem atendidos são cães e gatos em situação de rua acolhidos por protetores individuais e entidades e/ou animais que possuem tutores.
- b)** A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente encaminhará ao credenciado Termo de Autorização, preferencialmente por meio digital, com os dados do animal e do proprietário/tutor/protetor, solicitando a realização de agendamento.
- c)** O credenciado somente realizará os serviços mediante autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
- d)** Os agendamentos serão solicitados antecipadamente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente junto ao credenciado, levando-se em consideração seu horário de atendimento e a capacidade de atendimento disponível.
- e)** Os serviços deverão ser agendados para realização em até 15 (quinze) dias, contados do envio do termo de autorização e da solicitação de agendamento.
- f)** Em caso de urgência/emergência (atropelamentos, fraturas, envenenamentos e intoxicações), o atendimento deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) horas, contadas da solicitação.
- g)** Excepcionalmente, o prazo acima poderá ser dilatado, desde que solicitado pelo credenciado, com as devidas justificativas.
- h)** O credenciado não poderá recusar os animais encaminhados pela Secretaria, com exceção daqueles comprovadamente inaptos à cirurgia de esterilização, mediante relatório técnico esclarecendo os motivos da não realização do procedimento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

i) O estabelecimento credenciado deverá atender as normas do CFMV para atendimento cirúrgico.

j) Os procedimentos poderão ser realizados somente por médicos veterinários comprovadamente habilitados, com os devidos registros atualizados no CRMV, e pertencentes ao quadro de colaboradores do credenciado, a serem indicados no momento da solicitação de credenciamento.

k) O transporte do animal até as dependências do estabelecimento do credenciado poderá ser realizado tanto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente quanto pelo tutor/protetor do animal.

l) Após o procedimento cirúrgico, o veterinário responsável pelo procedimento deverá, se necessário, realizar a aplicação de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico no animal recém operado, conforme descrição dos itens de contratação

**4.3** Os serviços/materiais serão recebidos após verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais obrigações que vinculam o prestador/credenciado.

**4.4** A verificação da conformidade dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da entrega. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços/materiais serão recebidos mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

**4.5** Na hipótese de constatação de irregularidades que comprometam o recebimento, os serviços/materiais serão rejeitados sem qualquer ônus para a Administração Municipal, devendo credenciado sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de descredenciamento e demais sanções legais cabíveis.

**4.6** Caso o credenciado não possa atender à demanda solicitada, deverá comunicar imediatamente à secretaria solicitante, informando os motivos.

**4.7** Caso o credenciado se recuse a fornecer o objeto sem justificativa aceita, estará sujeito ao descredenciamento e demais sanções legais cabíveis.

**4.8** Caberá ao credenciado arcar com todos os custos envolvidos no fornecimento, diretos e indiretos, inclusive tributos, seguro etc.

**4.9** A Administração Municipal reserva-se ao direito de impugnar os serviços/materiais fornecidos se esses não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**4.10** Os serviços/fornecimentos deverão ser realizados com presteza, pontualidade e com o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, fornecimento parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**4.11** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela do tópico 4.1.

**4.12** Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Campos de Júlio – MT em até 30 (trinta) dias após a entrega e da apresentação da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.13** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na nota fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.14** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.15** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da nota fiscal apresentada.

**4.16** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.17** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

**5.1** A vigência deste Termo de Credenciamento coincidirá com a vigência do Edital de Chamamento Público que deu origem ao presente, que poderá ser revogado a critério da Credenciante, observadas as exigências legais.

### CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

### **6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

**6.1.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a readequação de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**6.1.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da nota fiscal respectiva;

**6.1.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a nota fiscal;

**6.1.7** Acompanhar os prazos de fornecimento/execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

**6.1.8** Rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.1.9** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

**6.1.10** Distribuir a demanda de forma igualitária entre os credenciados, salvo na impossibilidade da distribuição em razão da indisponibilidade operacional destes.

### **6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2** Realizar os serviços/fornecimentos conforme as especificações constantes do Termo de Referência;

**6.2.3** Realizar os serviços/fornecimentos nos prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência;

**6.2.4** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos;

**6.2.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Administração Municipal referentes às condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**6.2.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Municipal e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior perante o Município de Campos de Júlio – MT;

**6.2.10** Comunicar à Administração Municipal, assim que recebida a ordem de serviço/fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento da mesma;

**6.2.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento sem prévia autorização da Administração Municipal;

**6.2.12** Prestar esclarecimentos à Administração Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.13** Emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.14** Emitir e apresentar, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal previstas no Edital;

**6.2.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.16** Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Campos de Júlio na execução dos serviços/fornecimentos, responsabilizando-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei e ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

### CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1, nos seguintes termos:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa).

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

---

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

### CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

**8.1** A rescisão do presente Termo poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**10.1** O Credenciado deverá manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO**

11.1 O presente termo poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O fornecimento do objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados para esse fim pela autoridade competente, na condição de representantes do Município de Campos de Júlio – MT, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, parte indissociável do presente instrumento.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, é por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2024.

---

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CREDENCIANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CREDENCIADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 06/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024**

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DADOS CADASTRAIS		
<b>Razão social:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>	

Xxxxxxxxxx (razão social), pessoa jurídica de direito privado, conforme dados expostos acima, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO para prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de medicamentos e materiais correlatos**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2024, e conforme relação abaixo: (manter somente os itens que pretende executar/fornecer)

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
01	047.001.004 00070211	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 01 e 04.	UN	5	R\$ 108,75
02	047.001.005 00070211	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 05 e 06.	UN	5	R\$ 165,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
03	039.001.001 200588-3	Caixa, Tipo: transporte de animais, Subtipo: desmontável, indicação: caninos e felinos, Material: polipropileno resistente, Cor: colorido, Características Adicionais: lavável, janelas e grades de metal, Numeração: 07 e 08.	UN	5	R\$ 490,00
04	002.001.525 00018803	Cirurgia Ovariohisterectomia felinos – Fêmeas. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 330,00
05	039.001.009 00068868	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: canino, Formato: oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e fecho em nylon, Tamanhos: 00 a 03.	UN	50	R\$ 35,00
06	039.001.003 00068868	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: canino, Formato: oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e fecho em nylon, Tamanhos: 04 a 09.	UN	50	R\$ 41,50
07	039.001.002 00068868	Colar, Tipo: elisabetano, Subtipo: uso veterinário, Indicação: felinos, Formato: oval, Material: placa de polipropileno e borracha, Características Adicionais: com borda revestida de borracha, com passa coleira, e fechamento com engate fácil e fecho em nylon, Tamanhos: 00 a 03.	UN	50	R\$ 35,00
08	039.002.003 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 500 mg, Indicação: 10 a 20 kg.	UN	20	R\$ 80,00
09	039.002.001 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 112,5 mg, Indicação: 2 a 4,6 kg.	UN	20	R\$ 60,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
10	039.002.004 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 1000 mg, Indicação: 20 a 40 kg.	UN	20	R\$ 90,00
11	039.002.002 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 250 mg, Indicação: 4,5 a 10 kg.	UN	20	R\$ 70,00
12	039.002.005 00086672	Fluralaner, Tipo: uso veterinário, Aplicação: antipulgas e carrapatos, Forma Farmacêutica: comprimido mastigável, concentração: 1400 mg, Indicação: 40 a 56 kg.	UN	20	R\$ 110,00
13	001.024.627 271827-8	Leitor (gravador e coletor de dados).	UN	3	R\$ 249,63
14	00.024.626 00054741	Microchip e aplicador descartável.	UN	1000	R\$ 10,50
15	002.001.381 00064323	Internação diária.	UN	200	R\$ 160,00
16	002.001.512 00018884	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea de 20,01 a 30 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	75	R\$ 770,00
17	002.001.513 00018882	Cirurgia Orquiectomia canino - Machos de 20,01 a 30 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 410,00
18	002.001.514 00018883	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea de 10,01 a 20 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e	UN	75	R\$ 630,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
		anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.			
19	002.001.515 00018881	Cirurgia Orquiectomia caninos - Machos de 10,01 a 20 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 400,00
20	002.001.517 00031363	Cirurgia Ovariohisterectomia caninos – Fêmea até 10 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 530,00
21	002.001.516 00018884	Cirurgia Orquiectomia caninos - Machos até 10 Kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	75	R\$ 350,00
22	00.001.524 00018802	Cirurgia Orquiectomia felinos – Machos. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	75	R\$ 280,00
23	002.001.380 00084612	Consulta veterinária.	UN	50	R\$ 100,00
24	004.006.258 00064310	Exames de imagem: Raio x - Radiografia.	UN	30	R\$ 196,16
25	004.006.436 00064308	Exames de imagem: Ultra som.	UN	50	R\$ 180,00
26	002.001.001 00064331	Análises laboratoriais: hemograma e pesquisa de hemoparasitas.	UN	50	R\$ 180,00
27	002.001.016 386118-0	Pesquisa sanguínea de leishmania spp através de biologia molecular.	UN	30	R\$ 105,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Item	Cód. Sist. Cód. TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Valor definido para a contratação
28	002.001.299 00024141	Análises laboratoriais: função hepática – alt, ast, fa.	UN	50	R\$ 180,00
29	004.006.481 00064332	Análises laboratoriais função renal: urinálise + creatinina + ureia.	UN	30	R\$ 180,00
30	004.006.189 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino - Fêmea até 10 kg.	UN	20	R\$ 660,00
31	002.001.534 00031357	Cirurgia oftálmica: enucleação em caninos.	UN	30	R\$ 600,00
32	002.001.531 00018879	Cirurgia Ortopédica amputação de membro torácico ou pélvico em canino.	UN	30	R\$ 800,00
33	002.001.532 00018869	Cirurgia Ortopédica amputação de membro torácico ou pélvico em felino.	UN	30	R\$ 700,00
34	002.001.303 00024135	Cirurgia: Ovariosalpingohisterectomia devido a piometra canino - Fêmea até 10 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias.	UN	35	R\$ 730,00
35	002.001.454 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido à piometra canino - Fêmea de 20,01 a 30 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	35	R\$ 970,00
36	002.00.302 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido a piometra canino - Fêmea de 10,01 a 20 kg. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias	UN	35	R\$ 830,00
37	002.001.301 00024135	Cirurgia: ovariosalpingohisterectomia devido à piometra - felino Fêmea. Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do	UN	35	R\$ 530,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>Item</b>	<b>Cód. Sist. Cód. TCE/MT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor definido para a contratação</b>
		procedimento medicação (antibiótico e anti-inflamatório) pós operatório por um período de 05 dias			
<b>38</b>	002.001.540 0007708	Eutanásia em caninos e felinos animais de 20,01 à 30 kg.	UN	50	R\$ 350,00
<b>39</b>	002.001.539 0007708	Eutanásia em caninos e felinos de 10,01 à 20 kg.	UN	50	R\$ 250,00
<b>40</b>	002.001.533 00031356	Cirurgia Oftálmica: enucleação em felinos.	UN	30	R\$ 510,00
<b>41</b>	004.006.353 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino Fêmea de 10,01 a 20 kg.	UN	20	R\$ 850,00
<b>42</b>	002.001.529 00031367	Cirurgia: Mastectomia canino - Fêmea de 20,01 a 30 kg.	UN	20	R\$ 970,00
<b>43</b>	002.001.530 00031368	Cirurgia: Mastectomia felino Fêmea.	UN	20	R\$ 530,00
<b>44</b>	002-001-536 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão de 10,01 a 20 kg.	UN	360	R\$ 160,00
<b>45</b>	002.001.535 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão até 10 kg.	UN	480	R\$ 150,00
<b>46</b>	002.001.537 00031352	Quimioterapia tvt em caninos sessão de 20,01 a 30 kg.	UN	180	R\$ 200,00
<b>47</b>	002.001.538 0007708	Eutanásia em caninos e felinos até 10 kg.	UN	50	R\$ 200,00
<b>48</b>	001.024.621 00037526	Teste rápido: Cinomose.	UN	200	R\$ 90,00
<b>49</b>	001.024.623 378977-2	Teste rápido: Leishmaniose.	UN	200	R\$ 90,00
<b>50</b>	001.024.625 00060362	Teste rápido: Fiv/Felv.	UN	100	R\$ 125,00
<b>51</b>	001.024.624 00060360	Teste rápido: Giardíase.	UN	200	R\$ 135,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>Item</b>	<b>Cód. Sist. Cód. TCE/MT</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor definido para a contratação</b>
<b>52</b>	001.024.622 00071986	Teste rápido: Erliquiose.	UN	200	R\$ 95,00
<b>53</b>	016.010.260 88689-0	Vacinação v8 para caninos.	UN	1000	R\$ 60,00
<b>54</b>	039.001.007 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirurgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 05 a 08.	UN	50	R\$ 72,50
<b>55</b>	039.001.008 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirurgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 09 a 13.	UN	50	R\$ 72,50
<b>56</b>	039.001.006 00068805	Vestuário, Tipo: protetor de dorso, Subtipo: pós cirúrgico, Indicação: caninos e femininos, Material: tecido com tecnologia duo dry, antimicrobiana, malha com revestimento que impede os fungos e bactérias, Tamanhos: 01 a 04.	UN	50	R\$ 58,75

Local e data.

---

Razão Social

Nome de quem assina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 06/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**1)** QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

**2)** QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3)** QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;

**4)** QUE tem conhecimento das regras para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

**5)** QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

**6)** QUE aceita prestar os serviços e fornecer os materiais para os quais se credencia pelos preços definidos na Tabela de prevista no Anexo I – Termo de Referência;

**7)** QUE dispõe de pessoal capacitado e em número suficiente ao adequado fornecimento do objeto;

**8)** QUE dispõe de licenças e autorizações e que cumpre toda e qualquer legislação pertinente à prestação dos serviços para os quais solicita credenciamento.

Local e data.

---

Razão Social

Nome de quem assina

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 06/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 33/2024**

**ANEXO V – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **INDICA** como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** o (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, médico veterinário, CRMV-MT nº xxxx, e **DECLARA** que o profissional indicado se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 06/2024.

Local e data.

---

Razão Social

Nome de quem assina